



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**

LEI N.º 3.869/2010

De 14 de maio de 2010.

DENOMINA SHOPPING RADIALISTA BATISTA LEITÃO AO PRÉDIO COMERCIAL A SER INSTALADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL, LOCALIZADO NA RUA JOÃO DA MATA, NESTA CIDADE DE PATOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA.

Faço saber que o Poder Legislativo DECRETA e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado SHOPPING POPULAR RADIALISTA BATISTA LEITÃO, a ser instalado no prédio do Governo do Estado, em convênio com a Prefeitura Municipal de Patos, localizado na Rua João da Mata, nesta cidade de Patos.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal ficará na obrigação de colocar a placa denominativa no referido shopping.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, em 14 de maio de 2010.

Dr. Nabor Wanderley da Nóbrega Filho
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Autor: Poder Executivo Municipal

Prof. 16/50